



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Portel**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL**



Portaria n° 02/2025 de 03 de Janeiro de 2025.

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato n°.** 020103-I

**Ref. Processo n°.** INEXIGIBILIDADE N° 6/2025-020103-I

**Objeto Contratual:** SERVIÇOS DE SUPORTE, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS, LICITAÇÃO E CONSULTORIA NA ÁREA PÚBLICA, PARA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL/PA.

O(a) Sr(a) ADRIANO PEREIRA CARDOSO, PRESIDENTE DO IMPP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o) INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PORTEL, como CONTRATANTE e M. DA S. MARANHÃO SERVICOS, como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o (a) servidor (a) HELY SANDRO GONÇALVES ROCHA, CPF n° 716.854.992-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2°** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Portel**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL**



**Art. 3°** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PORTEL - PA, 06 de JANEIRO de 2025.

ADRIANO PEREIRA CARDOSO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PORTEL  
GESTOR (A) DO CONTRATO